



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 009/2020</i>	<i>DATA 18/05/2020</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

ARGA FÁCIL DE DESCALVADO EIRELI

OBJETO

Eventual e futura aquisição de material recuperação unidades produção água no interior

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102411/2019**

Aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**, Ata de Julgamento de Preços, homologada em 12/05/2020 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls.189 do Processo Administrativo 102411/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **ARGA FÁCIL DE DESCALVADO EIRELI** estabelecida na cidade de DESCALVADO/SP, na rodovia SP 125- Km 116, S/N, Zona Rural, CNPJ 59.511.741/0001-80 representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Flávio Luiz Anceti**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade 12.815.584-x SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 036.753.098-86 contrato social fls. 135, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE ÚNICO** em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR, GERIDAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$709.260,00 (setecentos e nove mil duzentos e sessenta reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas integralmente as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega dos materiais será de 10 (**dez**) dias sequenciais, contados a partir da ordem de fornecimento, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2020, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e vistoriados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.1.7 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 - A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 - Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pre-

gão Eletrônico nº 024/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2- Multa moratória;

18.1.3- Multa compensatória;

18.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4- Fizer declaração falsa;

18.3.5- Cometer fraude fiscal;

18.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no

DE NOTAS
10 de novembro
- centro
- 3583-1210
- Aracaju - Descalvado, SE

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 18 de maio de 2020.


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE


ARGA FÁCIL DE DESCALVADO EIRELI
FLÁVIO LUIZ ANCETTI
FORNECEDOR


Emerson Dantas de Menezes
Advogado DESO / A.º
OAB/SE nº 3172

TABELIÃO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua 15 de Novembro, 1.113 - Centro - DESCALVADO-SP
CEP 13690-970 - Cx. Postal 55 - Telefone/Fax: (19) 3505-1184 e 3505-1210
Titular: José Carlos Lazarini

Reconheço, pela SEMELHANÇA com os padrões aqui depositados, a(s)
firma(s) indicada(s) de: FLAVIO LUIZ ANCETTI

DESCALVADO, 15/05/2020

Recebido R\$: 9,82 - CAMILA FIGUEIRA DA COSTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO(S):AA144922



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇO MÁXIMO**

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNITÁRIO MÁXIMO	VAL. GLOBAL MÁXIMO
1.1	Pedregulho 4,80 - 2,80 mm	M3	17	R\$ 910,00	R\$ 15.470,00
1.2	Seixo 5 3,2 - 6,4 mm	M3	30	R\$ 249,90	R\$ 7.497,00
1.3	Areia para filtro Ascendente com TE 1,00 - 2,00 mm	M3	700	R\$873,29	R\$ 611.303,00
1.4	Areia para filtro Descendente com TE 0,60 - 0,80 mm	M3	70	R\$ 845,00	R\$ 59.150,00
1.5	Carvão Antracitoso 0,90 - 1,00 mm	M3	8	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 709.260,00

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Pregão Eletrônico nº 024/2020

NÃO HOUVE CADASTRO DE RESERVA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitem do Pregão Eletrônico nº 024/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE, 18 de maio de 2020.


Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22.126.0039; PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 0013; ELEMENTO DE DESPESA: 4490; FONTE DE RECURSO: 293

VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.675.776,00 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CODISE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor correspondente ao consumo do mês, mediante o prévio atestado pelo fiscal do contrato, qual seja, o Coordenador de Tecnologia da Informação, das notas emitidas pela empresa contratada, obedecendo aos valores discriminados na tabela de preços indicada na Clausula VIII do contrato.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir do dia 28/05/2020.

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços nº 011/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: PAPEX DO BRASIL IND. E COMER. DE PAPEIS //Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais expediente, lote 08// R\$167.760,00// 12 meses// Receita própria.

Ata de Registro de Preços nº 009/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: ARGA FÁCIL DE DESCALVADO //Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais recuperação unidades de produção de água, lote único// R\$709.260,00// 12 meses// Receita própria.

Ata de Registro de Preços nº 008/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA //Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais hidráulicos, lotes 01 e 05// R\$774.297,50// 12 meses// Receita própria.

Ata de Registro de Preços nº 013/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: ELETTRICA ALIANÇA EIRELI//Objeto: Registro de preços para aquisições de cortinas de ar-condicionado, lote 02// R\$17.709,90// 12 meses// Receita própria.

Revisão da Ata de Registro de Preços nº 007/2020// Base legal: 13.303/2016// Empresa Detentora: AJM SANTANA EMPREENDIMENTO LTDA// Objeto: Fica revisado o valor unitário do EPI, lote II, itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5

Revisão da Ata de Registro de Preços nº 007/2020// Base legal: 13.303/2016// Empresa Detentora: ASF COMER. E SERV. -ME// Objeto: Fica revisado o valor unitário do EPI, lote I, item 1.1; lote VII, itens 7.1.7, 2.7.3; e 7.4.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Maria Conceição Vieira Santos
Diretora - Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

PORTARIA Nº 054 /2020
De 27 de maio de 2020.

Exonera do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperipé - FUNCAP/SE;

EXONERAR:

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO, CPF nº 411.337.815-00, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCE-06, da Fundação de Cultura e Arte Aperipé de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 01 de junho de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Aracaju, 27 de maio de 2020.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretora-Presidente

ARGA FÁCIL 30 ANOS DE DESCALVADO

102411

000115

CARTA PROPOSTA

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

A ARGA FÁCIL DE DESCALVADO – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 59.511.741/0001-80, estabelecida na cidade de Descalvado/SP, na Rodovia SP 215 – KM 116 – S/Nº – Zona Rural – São Paulo – (CEP: 13.690-000), através de seu titular Flavio Luiz Ancetti, RG: 12.815.584-X SSP/SP e CPF: 036.753.098-86, vem apresentar proposta de preços para os itens abaixo especificados para fins do pregão 024/2020.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social: Arga Fácil de Descalvado – Eireli
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual: 59.511.741/0001-80 e 285.012.570.110
- Endereço Completo: Rodovia SP 215 – KM 116 – S/Nº – Zona Rural – CEP: 13690-000 – Descalvado/SP
- Representante Legal: Flavio Luiz Ancetti, brasileiro, casado, empresário, RG: 12.815.584 -X SSP/SP e CPF: 036.753.098-86, domiciliado na Rua: Presidente Kennedy Nº 640 – Jardim Belém – Descalvado/SP – CEP: 13.690-000.
- Celular: (019) 9.9968-4045 – e-mail: rodrigo@argafacildescalvado.com.br
- Telefone: (019) 3583-1916 / 7090 / 6343
- Banco do Brasil – (001)
- Agência: 0918-0
- Conta Corrente: 7284-2
- Frete CIF – (Por nossa Conta)

2. Condições gerais da Proposta:

- A Presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço.

LOTE 1 – (ÚNICO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MODELO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	EXTENSO UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)	EXTENSO TOTAL
1.1	Pedregulho 4,80 - 2,80 mm	ARGA FACIL	M³	17	910,00	Novencentos e dez reais	15.470,00	Quinze mil quatrocentos e setenta reais
1.2	Seixo 3,20 - 6,40 mm	ARGA FACIL	M³	30	249,90	Duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos	7.497,00	Sete mil quatrocentos e noventa e sete reais
1.3	Areia para Filtro Ascendente com TE 1,00 – 2,00 mm	ARGA FACIL	M³	700	873,29	Oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos	611.303,00	Seiscentos e onze mil e trezentos e três reais.
1.4	Areia para Filtro descendente com TE 0,60– 0,80 mm	ARGA FACIL	M³	70	845,00	Oitocentos e quarenta e cinco reais	59.150,00	Cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais
1.5	Carvão Antracitoso T.E 0,90 – 1,00 mm	ARGA FACIL	M³	8	1.980,00	Hum mil novecentos e oitenta reais	15.840,00	Quinze mil oitocentos e quarenta reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R\$ 709.260,00	Setecentos e nove mil e duzentos e sessenta reais

Prazo de entrega: Até 10 (dez), dias a contar do recebimento da ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Conforme Anexo II do termo de Referência.

Item 23 - Em relação à opção Caução para garantia do contrato, faremos Seguro Garantia

ARGA FÁCIL DE
DESCALVADO EIRELI
59.511.741/0001-80

102411

000116

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no edital e seus anexos

Flavio Luiz Ancetti – Titular

RG: 12.815.584-X – SSP/SP - CPF: 036.753.098-86

Descalvado/SP – 14 de ABRIL de 2020.

ARGA FÁCIL DE
DESCALVADO EIRELI
CNPJ 59.511.741/0001-80

TABELIÃO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Reconheço, pela SEMELHANÇA com os padrões aqui depositados, a(s)
firma(s) indicada(s) de: FLAVIO LUIZ ANCKETTI

DESCALVADO, 15/04/2020

Recebido R\$: 9,82 - LUIS ALEXANDRE LAZARINI JUNIOR - SUBSTITUTO
VALIDO SOMENTE COM SELO(S):AA144504

TABELIÃO DE NOTAS
Rua 15 de Novembro, 1113 - Centro - Descalvado/SP
CNPJ 59.511.741/0001-80

